



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17^a REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE NOVA VENÉCIA
ATOrd 0000575-82.2022.5.17.0181
RECLAMANTE: ISRAEL RODRIGUES DA COSTA
RECLAMADO: MUNDIAL AUTO ELETRICA EIRELI

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

A Excelentíssima Juíza da Vara do Trabalho de Nova Venécia/ES,
FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público
pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no
ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua **abertura no dia 02/02/2026**,
a partir das 14:00h e **encerramento no dia 25/02/2026**, às 14:00h.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar
previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e
liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde
que não seja considerado preço vil (Art. 891, *caput* e Parágrafo Único do CPC).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em
até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial
vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data
do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da
arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis
subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V
do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será
admitido parcelamento nos termos do Art. 895 do CPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancellem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de **bens móveis**, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC e Art. 159 CPC).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns):

1- Desmontadora de Pneu -Modelo CT 570 – Marca CAR-TECH nº série 1204180, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

2- Máquina de Balancear Roda-Modelo CT 210, nº série 1304090, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Localização do(s) bem(ns): Avenida Castelo, nº 866, Vila Landinha, Barra de São Francisco/ES.

Fiel depositário: Paulo Victor Gomes de Almeida

Valor de Execução: 17.803,35 (dezessete mil, oitocentos e três reais e trinta e cinco centavos)

Total da avaliação: 18.000,00 (dezoito mil reais).

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s)s no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável (Art. 903, CPC).

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se sub-rogam no preço da arrematação (Parágrafo único, Art. 130 do CTN e Art. 908, § 1º do CPC).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC), este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DJEN), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleilos.com.br e também afixado na sede do juízo.

Ficam cientes da realização do Leilão as partes e seus advogados com a publicação deste edital no DJEN, bem como todos os interessados com advogado cadastrado nos autos.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (Art. 889, Parágrafo único, CPC).

NOVA VENECIA/ES, 17 de dezembro de 2025.

ADRIANA CORTELETTI PEREIRA CARDOSO

Magistrado